

Contrato: **018/2020**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, Nº.018/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO
DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
FAPESPA E A EMPRESA ARRAIS
SERVIÇOS MECÂNICOS,
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO
E LO.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET, com sede com à Tv. Nove de Janeiro, n. 1686, bairro de São Braz, CEP: 6660-575, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.025.418/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Presidente Prof. Dr. **Carlos Edilson de Almeida Maneschy**, designado por meio do Decreto s/n, do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE de 25.01.2019, pág. 3, inscrito(a) no CPF nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ via PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.346.264/0001-40**, sediado(a) na Alameda Moça Bonita nº 97, em Castanheira, Belém – Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula Rodrigues Pantoja da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 2020/532688 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores terrestres, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUADRO 1 - Descrição dos Veículos LOCAÇÃO CONTINUADA	QDTE	UNID	MAR CA	P UNIT	P TOTA
01	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape , cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2019/2020 ou 2020/2021, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, carroceria sobre chassi, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	01	unid			
02	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo Sedan de Representação Executivo, 0 (zero) km para uso de autoridades no mínimo motor 1.8, 132 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático de 7 marchas ou CVT, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2019/2020 ou 2020/2021, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	01	unid			
	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo van , 0 (zero) km ano de fabricação modelo 2019/2020 ou 2020/2021, com quilometragem livre, para 15 lugares e diesel como combustível, motor no mínimo		Diária			

03	2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, câmbio manual ou superior vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente, desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	48	4 por mês			
VALOR GLOBAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da FAPESPA para exercício de 2020 conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 925812

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 19.122.1297.8338.

Elemento de Despesa: 33.90.33.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da

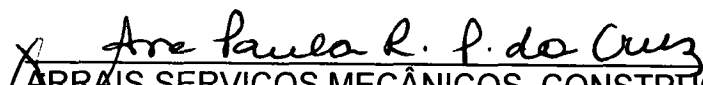
Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 25 de NOVENO de 2020.

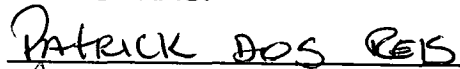


FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA
(Diretor Presidente Prof. Dr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy)


ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LO.

(Ana Paula Rodrigues Pantoja da Cruz)

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 